



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022.006.001 SESAU

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA/PA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA HOSPMED COMÉRCIO LTDA-EPP, NA
FORMA ABAIXO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.666/001-49, com sede na Rodovia BR-316, s/nº, KM-13, Bairro: Centro, no Município de Marituba, Estado do Pará, CEP: 67.200-000 através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesas, Sr. **JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HOSPMED COMÉRCIO LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.411.491/0001-80, sediada na Tv. WE 20, nº 452 casa A, Conj. Cidade Nova IV/V, Bairro: Coqueiro, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.130-300, telefone (91) 3226-1597, e-mail: hospmedltda@hotmail.com, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. **ALEXANDRE FIGUEIREDO MOREIRA**, brasileiro, casado, economista, RG nº 91013011018 (2ª via) - SEGUP/PA, inscrito no CPF sob o nº 708.286.443-49, residente e domiciliado na Avenida Hélio da Mota Gueiros, nº 10, casa 54, Quarenta Horas, Bairro: Coqueiro, na Cidade de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.120-932, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2022-SESAU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a aquisição de material técnico hospitalar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Marituba/PA nos exercícios orçamentários de 2022 e 2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

ITEM	LOTE 08	QTD.	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Coletor de urina 2l adulto (sistema aberto) transparente, descartável, pct. 100 und.	10000	UND	Biobase	R\$ 0,37	R\$ 3.700,00
2	Coletor de urina sistema aberto - 2l	10000	UND	Wiltex	R\$ 4,38	R\$ 43.800,00
3	Coletor de urina sistema fechado - 2l	10000	UND	Wiltex	R\$ 2,16	R\$ 21.600,00
4	Coletor de urina de perna 750 ml	4000	UND	Medsonda	R\$ 22,80	R\$ 91.200,00
Valor Total Lote 08: R\$ 160.300,00 (Cento e sessenta mil e trezentos reais)						

ITEM	LOTE 09	QTD.	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Coletor mat. perfuro 13 lt - cortante cx 20 und, descartadores de materiais perfuram cortantes em papelão resistente, para eliminar agulhas e vidros, com capacidade total de 13 litros, com reforço de papelão resistente no fundo e nas laterais internas do recipiente, saco plástico interno para evitar extravasamento de líquidos, dotado de abertura superior, com tampa e alça. A embalagem deve conter dados de identificação do produto, fabricante, validade e registro na Anvisa/ms.	15000	UND	Descarpak	R\$ 3,96	R\$ 59.400,00
2	Coletor mat. perfuro 03 lt - cortante cx 20 und.	3000	UND	Descarpak	R\$ 2,39	R\$ 7.170,00
3	Coletor perfuro cortante - 7l	15000	UND	Descarpak	R\$ 3,47	R\$ 52.050,00
4	Coletor perfuro cortante - 20l	10000	UND	Descarpak	R\$ 7,19	R\$ 71.900,00
Valor Total Lote 09: R\$ 190.520,00 (Cento e noventa mil, quinhentos e vinte reais)						



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

ITEM	LOTE 16	QTD.	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m c/capa	20000	UND	Cremer	R\$ 5,21	R\$ 104.200,00
2	Fita microporosa 2,5 cm x 10 m branca cx c/96 pct. 6 rl	5000	UND	Adepele	R\$ 1,62	R\$ 8.100,00
3	Esparadrapo microporoso (antialérgico) 5cmx10m	5000	UND	Missner	R\$ 4,32	R\$ 21.600,00
4	Esparadrapo impermeável 5cm x 4,5 m c/ capa	15000	UND	Cremer	R\$ 5,04	R\$ 75.600,00
Valor Total Lote 16: R\$ 209.500,00 (Duzentos e nove mil e quinhentos reais)						

ITEM	LOTE 17	QTD.	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Fio guia para tubo endotraqueal adulto	2000	UND	Portex	R\$ 23,52	R\$ 47.040,00
2	Fio mononylon nº 0-0 - caixa com 24	100	CX	Technofio	R\$ 29,94	R\$ 2.994,00
3	Fio mononylon nº 1-0 - caixa com 24	100	CX	Technofio	R\$ 40,80	R\$ 4.080,00
4	Fio mononylon nº 2-0 - caixa com 24	100	CX	Technofio	R\$ 37,94	R\$ 3.794,00
5	Fio mononylon nº 3-0 - caixa com 24	200	CX	Technofio	R\$ 29,28	R\$ 5.856,00
6	Fio mononylon nº 4-0 - caixa com 24	200	CX	Technofio	R\$ 29,94	R\$ 5.988,00
7	Fio mononylon nº 5-0 - caixa com 24	100	CX	Technofio	R\$ 18,13	R\$ 1.813,00
8	Fio mononylon nº 6-0 - caixa com 24	100	CX	Technofio	R\$ 95,88	R\$ 9.588,00
9	Fio para sutura catgut cromado nº 0 - caixa com 24	100	CX	Technofio	R\$ 84,30	R\$ 8.430,00
10	Fio para sutura catgut cromado nº 2-0 - caixa com 24	100	CX	Technofio	R\$ 71,32	R\$ 7.132,00
11	Fio para sutura simples nº 0 - caixa com 24	100	CX	Technofio	R\$ 71,32	R\$ 7.132,00
12	Fio para sutura simples nº 2 - caixa com 24	200	CX	Technofio	R\$ 64,80	R\$ 12.960,00
13	Fio para sutura simples nº 3 - caixa com 24	200	CX	Technofio	R\$ 71,40	R\$ 14.280,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

14	Fio para sutura simples nº 4 - caixa com 24	100	CX	Technofio	R\$ 66,84	R\$ 6.684,00
15	Fio para sutura simples nº 5 - caixa com 24	100	CX	Technofio	R\$ 71,60	R\$ 7.160,00
16	Fio para sutura seda nº 0 - caixa com 24	100	CX	Technofio	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
17	Fio para sutura seda nº 1 - caixa com 24	200	CX	Technofio	R\$ 45,48	R\$ 9.096,00
18	Fio para sutura seda nº 2 - caixa com 24	200	CX	Technofio	R\$ 33,08	R\$ 6.616,00
19	Fio para sutura seda nº 3 - caixa com 24	200	CX	Technofio	R\$ 30,80	R\$ 6.160,00
20	Fio para sutura seda nº 4 - caixa com 24	200	CX	Technofio	R\$ 33,08	R\$ 6.616,00
21	Fio para sutura seda nº 5 - caixa com 24	100	CX	Technofio	R\$ 33,08	R\$ 3.308,00
22	Fio guia para tubo endotraqueal infantil	2000	UND	Portex	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
Valor Total Lote 17: R\$ 217.827,00 (Duzentos e dezessete mil, oitocentos e vinte e sete reais)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31 de dezembro 2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$ 778.147,00 (Setecentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, para o corrente exercício orçamentário-financeiro, na classificação abaixo:

Órgão:	1901 Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	10 302 0009 1.069 – Manutenção da UPA Eladio
Projeto Atividade:	Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

<p>10 302 0009 1.070 – Implantação e Manutenção do Laboratório Central de Análises Clínicas Municipal Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção</p> <p>10 302 0009 1.074 – Manutenção do Hospital Municipal Dr. Augusto Chaves Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual</p> <p>10 302 0009 2.040 – Manutenção da UPA Fontes: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual</p> <p>10 301 0009 2.044 – Manutenção da Atenção Básica em Saúde Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção</p> <p>10 301 0009 2.062 – Manutenção das Funções Fundo Municipal de Saúde Fonte: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde</p> <p>10 122 0009 2.063 – Enfrentamento da Pandemia COVID19 Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16020000 – Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID19</p> <p>10 301 0009 2.068 – Fortalecer as ações a saúde da criança na AB e rede cegonha Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção</p> <p>10 301 0009 2.069 – Manutenção de Outros Programas de Saúde Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção</p> <p>10 302 0009 2.081 – Implantação e Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual</p> <p>10 302 0009 2.084 – Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 16210000 – Transferência SUS de Governo Estadual 16320000 – Transferência de convênio-Estados/Saúde</p> <p>10 301 0009 2.091 – Manutenção do Programa de Atenção as IST/AIDS</p>
--



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

	Fontes: 15001002 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção 10 122 0009 2.159 – Manutenção de Outros Programas de Saúde Fonte: 16000000 – Transferência SUS Bloco de manutenção
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARTUBA
PODER EXECUTIVO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro da cidade de Marituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, após lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Marituba/PA, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.299.375/0001-58
CONTRATANTE

HOSPMED COMÉRCIO LTDA-EPP
CNPJ: 11.411.491/0001-80
CONTRATADA